

## PROGRAMA DO CONCURSO

---

HASTA PÚBLICA 26/05/2026

**Concessão do direito de uso privativo para utilização e exploração de dois espaços situados na "PRAIA DE GONDARÉM" na União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde.**



**Aldoar (Sede) - Serviços Gerais - Espaço Cidadão - CTT**  
Rua da Vilarinha, 1090 - 4100-513 Porto - T. 226 198 270  
**Foz do Douro (Polo) - Secretaria Cemiterial**  
Rua Corte Real, 25 - 4150-235 Porto - T. 226 180 513

[www.aldoarfoznevogilde.pt](http://www.aldoarfoznevogilde.pt) | [geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt](mailto:geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt)

## CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>

### ENTIDADE CONTRATANTE

O presente procedimento é promovido pela União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, com sede na Rua da Vilarinha, 1090, 4100-513 PORTO; Telefone: 22 6198270, Correio eletrónico: [geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt](mailto:geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt)

A decisão de abertura do procedimento foi tomada por deliberação e aprovada em Reunião do Executivo de 21 de Abril de 2026.

## CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>

### OBJETO E FIM

1. O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de uso privativo de domínio público, para utilização e exploração de dois espaços situados na Frente Atlântica da Cidade do Porto, designada por “Praia de Gondarém”, na União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, com entrada pela Avenida do Brasil, destinados exclusivamente à exploração de um estabelecimento de bebidas e cafetaria, melhor identificados na planta anexa, (Anexo I) e com as seguintes características:

- a) Espaço com área coberta de aproximadamente 15 m<sup>2</sup> integrado no muro de suporte da Avenida Brasil,
- b) Espaço com área coberta de aproximadamente 20 m<sup>2</sup> integrado no muro de suporte da Avenida Brasil.

2. Os espaços destinam-se exclusivamente à exploração da atividade de estabelecimento de bebidas e cafetaria, sendo expressamente proibida a utilização dos mesmos para fim diverso daquele a que se destina.

3. Os espaços concessionados, destinam-se ainda a dar apoio à praia de Gondarém durante a época balnear, e assegurar a instalação no areal do



respetivo apoio de praia completo, a presença de nadadores salvadores e o cumprimento das determinações emanadas pela Autoridade Marítima, e demais entidades competentes, depois de obtida a respetiva licença/concessão a que se alude na cláusula 15.<sup>a</sup> deste Programa de Concurso e na cláusula 5<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, por forma a que tanto os espaços concessionados como o domínio publico hídrico adjacente sejam explorados pela mesma entidade.

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

#### **PRAZO**

1. A concessão terá efeitos durante as épocas balneares, iniciando-se o decurso do prazo de 1 de Junho a 30 de Setembro de 2026, de 1 de Junho a 30 de Setembro de 2027, de 1 de Junho a 30 de Setembro de 2028 e de 1 de Junho a 30 de Setembro de 2029, não renovável.
2. A exploração dos espaços concessionados decorre obrigatória e exclusivamente nos meses de Junho a Setembro dos respetivos anos.
- 3 Excecionalmente a exploração poderá ser antecipada para o mês de Maio ou prorrogada para o mês de Outubro dos aludidos anos, desde que devidamente autorizados pela Entidade Adjudicante, e nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

#### **PROCEDIMENTO DE SELECÇÃO**

A seleção do concessionário será efetuada mediante licitação em hasta pública da concessão do direito de uso privativo de utilização dos dois espaços acima identificados.



## CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

### VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1.0 valor base de licitação para efeitos de Hasta Pública será de 4500,00.€ (quatro mil e quinhentos euros) por cada mês de exploração no período que decorre entre 1 de Junho a 30 de Setembro de 2026, entre 1 de Junho a 30 de Setembro 2027, entre 1 de Junho a 30 de Setembro 2028 e entre 1 de Junho a 30 de Setembro 2029 e ainda nos meses em que seja solicitada e concedida a antecipação e/ou prorrogação da exploração dos espaços, conforme disposto na cláusula 3<sup>a</sup>.

2. Aos valores referidos nos números anteriores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja devido.

## CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

### CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o do valor mais elevado apresentado/licitado pelo concorrente, desde que igual ou superior ao referido no nº 1 da cláusula anterior e no nº 1 da cláusula 6<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>

### CONCORRENTES, PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

1. Podem concorrer todos os interessados que se inscreverem previamente à realização do ato público e apresentarem os documentos a seguir designados:

- a) Cópia autorizada do cartão de cidadão ou, na falta deste, cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (se pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (se pessoa coletiva);
- b) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo II**;
- c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo III**;
- d) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária, do Concorrente.



- e) Certidão de não dívida à Segurança Social, do Concorrente.
2. Quem se apresentar no ato público como representante de pessoa singular ou coletiva deverá apresentar documento comprovativo dos poderes de representação.
  3. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
  4. A inscrição e os documentos mencionados no n.º 1 desta cláusula deverão ser enviados, nos 10 dias seguintes a contar do 1º dia útil após a publicação do anúncio no jornal, para o correio eletrónico [geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt](mailto:geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt) sendo a respetiva entrega condição essencial para os interessados serem admitidos a concurso e licitarem no ato público.
  5. A União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
  6. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.
  7. Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar atempadamente, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.



## CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>

### VISITA AO LOCAL

Os interessados poderão visitar os espaços até à data designada para a apresentação das propostas, devendo para o efeito contactar previamente a União de Freguesias, através do seguinte contacto de correio eletrónico: [geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt](mailto:geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt)

## CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>

### ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, deverão ser solicitados, por escrito, à União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, preferencialmente através do correio eletrónico, no primeiro terço do prazo fixado para a realização do ato público.
2. As respostas aos esclarecimentos serão enviadas a todos os interessados por correio eletrónico ou publicitadas no site da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde [www.aldoarfoznevogilde.pt](http://www.aldoarfoznevogilde.pt) no segundo terço do prazo fixado para a realização do ato público.
3. A entidade Adjudicante pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos fixados para a prestação de esclarecimentos a pedido dos interessados.
4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.



Aldoar (Sede) - Serviços Gerais - Espaço Cidadão - CTT  
Rua da Vilarinha, 1090 - 4100-513 Porto - T. 226 198 270  
Foz do Douro (Polo) - Secretaria Cemiterial  
Rua Corte Real, 25 - 4150-235 Porto - T. 226 180 513

[www.aldoarfoznevogilde.pt](http://www.aldoarfoznevogilde.pt) | [geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt](mailto:geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt)

## CLÁUSULA 10.ª

### RELATÓRIO E AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

1. Após a análise das candidaturas, a Entidade Adjudicante elabora, no prazo de três dias, um relatório fundamentado no caso de exclusão dos candidatos que não cumpram com o disposto na cláusula 7ª.
2. O Relatório será publicitado no site da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde [www.aldoarfoznevogilde.pt](http://www.aldoarfoznevogilde.pt) ou remetido por e-mail a todos os interessados.
3. Os concorrentes podem pronunciar-se sobre o mesmo, no prazo de 3 dias, a contar da sua disponibilização, para o endereço de correio eletrónico [geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt](mailto:geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt)
4. A Entidade Adjudicante, no prazo de 3 dias, aprecia e decide sobre o teor das reclamações apresentadas.
5. Os concorrentes não excluídos consideram-se habilitados a participar na Hasta Pública.

## CLAUSULA 11ª

### APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

1. As propostas poderão ser entregues até às 17H00 do último dia útil que antecede o dia do ato público do concurso, presencialmente ou por correio registado com aviso de receção, dirigidas à Senhora Presidente da União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde.
2. No caso de a proposta ser apresentada por correio registado com aviso de receção, a mesma deverá ser recebida pela entidade adjudicante dentro do prazo referido no número anterior.
3. As propostas serão efetuadas por carta fechada, no interior da qual o concorrente apresentará a sua proposta, devidamente identificada com o nome



e assinatura e indicando o seu valor por algarismos e por extenso, conforme ANEXO IV.

4. No rosto do subscrito deve constar o concurso a que concorre.
5. A entidade adjudicante emitirá um recibo onde indicará o dia e a hora em que a proposta foi recebida.
6. A responsabilidade por quaisquer atrasos postais que impeçam a receção atempada das propostas correrá sempre por conta dos concorrentes, sem direito a qualquer reclamação.

## CLAUSULA 12ª

### ATO PÚBLICO E ANÁLISE DE PROPOSTAS

1. O ato público de abertura de propostas terá lugar na Sede da União de Freguesias, sito na Rua da Vilarinha, 1090, no dia e hora indicados no respetivo anúncio, e será presidido por uma Comissão constituída pelos seguintes membros do Órgão Executivo: o Senhor Presidente e dois Vogais, que, além de proceder à abertura das propostas, procederá ao seu estudo e outorgará no mesmo ato a adjudicação provisória da concessão para os espaços referidos na Cláusula 2ª.
2. Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes que tiverem efetuado a inscrição prévia de acordo com o disposto na Cláusula 7ª.
3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público na data fixada será publicitada a nova data e horário da realização deste ato.
4. O preço base de licitação é de 4500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) por cada mês de exploração pelos períodos mencionados na Cláusula 3ª.
5. A praça inicia-se com a leitura das propostas apresentadas por ordem de entrada.



6. As propostas apresentadas devem ser obrigatoriamente de valor igual ou superior ao valor base de licitação fixado na Cláusula 5ª, sob pena de exclusão da proposta.
7. Serão excluídas as propostas condicionadas ou que envolvam alterações às cláusulas previstas no Caderno de Encargos, as propostas variantes e ainda as que não obedeçam aos requisitos indicados nos números anteriores.
8. Cada licitante ficará vinculado ao valor apresentado em envelope fechado.
9. Havendo mais de uma proposta, abre-se licitação verbal entre os concorrentes a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.
10. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles.
11. Os lances subsequentes terão de ser, no mínimo, no valor de € 100,00.
12. Estando presente só um dos proponentes do maior preço, pode esse cobrir a proposta do outro; se nenhum deles estiver presente ou nenhum quiser cobrir as propostas dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.
13. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
14. Terminada a licitação, será elaborada ata do ato público.
15. As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
16. Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.
17. Os proponentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 dias a contar da data do encerramento do ato publico.
18. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não fazer a adjudicação a nenhum dos concorrentes, se assim for julgado conveniente à melhor defesa dos



interesses da União de freguesias ou ainda se existir evidência ou suspeita de fraude ou qualquer vício ou irregularidade suscetível de afetar o resultado da arrematação

19. Sem prejuízo do disposto no número 18, a adjudicação será feita à proposta apresentada/licitada que apresentar o preço mais elevado.

### **CLÁUSULA 13.ª**

#### **ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**

1. Uma vez terminada a licitação, sem prejuízo do disposto no número 18 da cláusula 12.ª, o direito à concessão será provisoriamente adjudicado ao concorrente que tenha oferecido o valor mais elevado, nos termos das cláusulas 6ª e 12ª.

2. A adjudicação provisória implica o pagamento imediato da caução contratual estipulada na cláusula 14ª, através de transferência bancária para o seguinte IBAN PT 50 0036 0407.99106018.309.09 ou através de depósito em dinheiro na tesouraria da União das Freguesias.

### **CLÁUSULA 14.ª**

#### **CAUÇÃO CONTRATUAL**

1. A adjudicação provisória implica a prestação de uma caução contratual no montante de 4500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) que poderá ser prestada por transferência bancária para o seguinte IBAN PT50 0036 0407 99106018309 09 do Banco Montepio, ou através de depósito em dinheiro na tesouraria da União das Freguesias e será mantida até ao termo do contrato de concessão respetivo. O pagamento da caução deverá concretizar-se, obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público.

2. O não cumprimento do disposto no número anterior implica para o concorrente faltoso, para além da imediata exclusão do concurso e de outras consequências



previstas na lei, o pagamento de uma sanção pecuniária no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).

3. O Adjudicatário provisório perderá a favor da União das Freguesias o valor entregue a título de caução, caso, se por motivo que lhe for imputável, não lhe for adjudicado a título definitivo a concessão.

4. Quando sejam utilizadas quaisquer importâncias da caução, o adjudicatário deverá proceder à reconstituição integral da caução, nos 10 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida pela União de Freguesias.

5. A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do adjudicatário.

6. A União das Freguesias pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

#### **CLÁUSULA 15.ª**

#### **OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE OBTENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DA PARCELA DE DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO ADJACENTE AOS ESPAÇOS OBJETO DE CONCESSÃO**

1. O adjudicatário provisório deve comprovar, mediante declaração emitida pela Câmara Municipal do Porto e/ou pela CMPEA- Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, EM, que requereu a emissão de licença/concessão que titule a utilização privativa da parcela de domínio Público hídrico adjacente aos espaços identificados na cláusula 2.ª do presente programa, no prazo de cinco dias a contar da data da adjudicação provisória, sob pena de ser declarada a caducidade desta adjudicação.

2. O não cumprimento do disposto no número anterior implica para o adjudicatário provisório, para além da imediata exclusão do concurso e de outras



consequências previstas na lei o pagamento de uma sanção pecuniária no valor de cinco mil euros.

3. Deverá ainda o adjudicatário provisório, no prazo de dez dias, demonstrar junto da entidade adjudicante a obtenção da licença/ concessão referida no número 1 desta cláusula, sob pena de ser declarada a caducidade desta adjudicação.

### **CLÁUSULA 16.<sup>a</sup>**

#### **ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO**

1. Após a receção dos documentos referidos na cláusula anterior, em simultâneo com a adjudicação definitiva, será aprovada, pela União de Freguesias, a minuta do contrato de concessão, que respeitará o disposto no Caderno de Encargos.
2. A decisão de adjudicação definitiva será notificada, por correio eletrónico, ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie sobre ela no prazo de 5 dias.
3. A minuta do contrato de concessão considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário provisório se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.
4. Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, a União de Freguesias apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 5 dias.

### **CLÁUSULA 17.<sup>a</sup>**

#### **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DO DIREITO A CONCESSÃO)**

1. O contrato será celebrado, em data, hora e local a designar pela União de Freguesias, sendo o adjudicatário notificado, por correio eletrónico, com a antecedência mínima de 5 dias.



2. No dia da outorga do contrato deverá o adjudicatário proceder ao pagamento do valor fixado, resultante da sua licitação, para o primeiro mês de exploração dos espaços.
3. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato e/ou a efetuar o pagamento do valor referido no número anterior, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor da União de Freguesias, salvo se se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela União de Freguesias.
4. Verificando-se o descrito no ponto anterior, ou caso exista algum motivo que determine a caducidade da adjudicação, será contactado o concorrente mais bem classificado segundo o critério de adjudicação para seguir os trâmites da adjudicação previstos na cláusula 12.<sup>a</sup> e seguintes do presente Programa de Concurso e assim sucessivamente no caso de este adjudicatário não pretender celebrar o contrato ou a adjudicação caduque por algum motivo.

## **CLÁUSULA 18.<sup>a</sup>**

### **ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO**

Ficam a cargo do adjudicatário as despesas de formalização do contrato, bem como impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado, outras entidades e à União das Freguesias.

## **CLÁUSULA 19<sup>a</sup>**

### **AJUSTE DIRETO**

No caso de a praça de hasta pública ter ficado deserta ou não tendo havido lugar à adjudicação definitiva, qualquer interessado pode, no prazo de um ano a contar



do ato público, apresentar requerimento a solicitar ajuste direto, mediante o pagamento do valor base que consta na Cláusula 5ª ou de valor superior.

## **CLÁUSULA 20.ª**

### **FORO COMPETENTE**

Para a resolução de litígios que venham eventualmente a surgir no âmbito do presente procedimento ou decorrentes do contrato de concessão será competente o Tribunal da Comarca do Porto, salvo nos casos em que, por força da veste em que a União de Freguesias atue, a lei determine a competência de outro foro.

## **CLÁUSULA 21.ª**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.

2. A concessão não está submetida, por qualquer forma, às normas que regulam o arrendamento para fins não habitacionais.

## **CLÁUSULA 22.ª**

### **CONSENTIMENTO**

No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), bem como da Política de Privacidade da União de Freguesias, o tratamento dos dados pessoais destina-se exclusivamente para os fins da presente Hasta Pública, pelo que o seu



UNIÃO

DAS FREGUESIAS

ALDOAR

FOZ DO DOURO

NEVOGILDE

titular presta, desde já, o seu consentimento, manifestando a vontade, livre, específica, informada e explícita, mediante este ato positivo e inequívoco.



**Aldoar (Sede) - Serviços Gerais - Espaço Cidadão - CTT**  
Rua da Vilarinha, 1090 - 4100-513 Porto - T. 226 198 270  
**Foz do Douro (Polo) - Secretaria Cemiterial**  
Rua Corte Real, 25 - 4150-235 Porto - T. 226 180 513

[www.aldoarfoznevogilde.pt](http://www.aldoarfoznevogilde.pt) | [geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt](mailto:geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt)

ANEXO I  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



**Aldoar (Sede) - Serviços Gerais - Espaço Cidadão - CTT**  
Rua da Vilarinha, 1090 - 4100-513 Porto - T. 226 198 270  
**Foz do Douro (Polo) - Secretaria Cemiterial**  
Rua Corte Real, 25 - 4150-235 Porto - T. 226 180 513

[www.aldoarfoznevogilde.pt](http://www.aldoarfoznevogilde.pt) | [geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt](mailto:geral@uf-aldoarfoznevogilde.pt)

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**N.º1 DA CLÁUSULA 4.ª – PROGRAMA DE CONCURSO**

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA -			
<b>I – Identificação</b>			
<b>Pessoa singular</b>		<b>Pessoa Coletiva</b>	
<b>NIF *</b>		<b>NIF *</b>	
<b>Nome *</b>		<b>Designação Social *</b>	
<b>Morada *</b>		<b>Sede Fiscal *</b>	
<b>Localidade *</b>		<b>Localidade *</b>	
<b>Código Postal *</b>		<b>Código Postal *</b>	
<b>Telefone/ Telemóvel*</b>		<b>Telefone/ Telemóvel *</b>	
<b>Email *</b>		<b>Email *</b>	
<b>Cartão de Cidadão *</b>		<b>Certidão Permanente *</b>	
<b>*preenchimento obrigatório</b>			



<b>Atividade</b>		<b>CAE</b>	
<b>Data de Início de Atividade</b>		<b>Data de Início de Atividade</b>	

Mais declaro que a minha representada renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução do contrato, vinculando-se ao que se achar previsto no caderno de encargos do procedimento pré-contratual e na legislação portuguesa em vigor.

OU

Mais declaro que renuncio o foro especial em tudo o que respeita a execução do contrato, vinculando-me ao que se achar previsto no caderno de encargos do procedimento pré-contratual e na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... ..(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do



direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



#### ANEXO IV

##### Minuta da proposta- Montante de contrapartida mensal

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por Hasta Pública para a concessão do direito de uso privativo para utilização e exploração de dois espaços situados na “PRAIA DE GONDARÉM” na União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, obriga-se a executar o contrato em conformidade com o constante do presente programa de concurso, respetivo caderno de encargos e demais anexos, nos seguintes termos e condições:

Montante da Contrapartida Mensal: .....(*indicar o valor sem IVA, em algarismos e por extenso*)

À quantia supra acresce o IVA, à taxa legal em vigor, se aplicável.

O valor da Contrapartida mensal é atualizado de acordo com o índice do Preço no consumidor, incluindo a habitação.

A contrapartida mensal é devida desde a data da celebração do contrato.

Data....

Assinatura.....\*

\*A assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar.

